



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Fis. 245
D. 247

T. CONTAS
Processo 1545/07
Folha nº 247
Rubrica

LEI N.º 495
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

*Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período 2006/2009.*

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o
quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art.
165, parágrafo 1º, da Constituição federal, estabelecendo,
para o período, os programas com seus respectivos
objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem
aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes
e nas despesas de duração continuada, na forma dos
formulários em anexos.

Art.2º - A exclusão ou alteração de programas
constantes desta lei, bem como as inclusões de novos
programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de
Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei
específico.

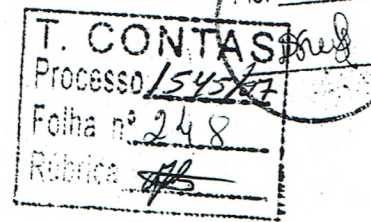
Art.3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações
orçamentárias e de suas metas, no Plano Plurianual poderão
ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus

Shirley Farias Pereira
CL. 213.347
CONFERE ORIGINAL

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU



créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.4º Fica o Poder Executivo a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.5º O Poder Executivo procederá a avaliação anual dos resultados dos programas constantes dessa Lei, que servirá de subsídios para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/Se, em 21 Dezembro de 2005.


JOSÉ CARDOSO MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Shirley Farias Pereira
Cl. 1213.347
CONFERE COM O ORIGINAL